



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 779, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 826, de 08 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim classificados:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(761).....R\$ 30.000,00

03 – SEC DEMAIS GASTOS

12.361.0047.2045 – Convênio PEATE Estadual

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(784).....R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2011 – Manutenção da Frota Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(807).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.46 – Auxilio Alimentação.....(718).....R\$ 10.000,00

03 – SEC DEMAIS GASTOS

12.362.0047.2033 – Manutenção Transporte Ensino Médio

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(751).....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(815).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Novembro de 2016.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento